



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**LEI MUNICIPAL N° 677, DE 03 DE AGOSTO DE 2011.**

**Autoriza contratação emergencial de caráter temporário para fins que especifica e dá outras provisões.**

**GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO**, Prefeita Municipal de Capivari do Sul.  
**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (uma) contratação emergencial, de caráter temporário, na função de Motorista de Transporte Escolar, com carga horária semanal de 40 horas.

§ 1º O contratado deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Comprovar escolaridade mínima equivalente a 5º série do Ensino Fundamental;
- b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação válida na Categoria “D” ou “E”.

§ 2º As atribuições e demais condições de trabalho a serem observadas pelo contratado são as estabelecidas no Anexo para o servidor ocupante da função de Motorista de Transporte Escolar.

**Art. 2º** A contratação de que trata esta Lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos

- a) Salário básico mensal equivalente ao Padrão “05”, do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município;
- b) Gratificação natalina e férias proporcionais;
- c) Repouso semanal remunerado;
- d) Adicionais nos termos da legislação municipal;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS.

**Art. 3º** O prazo de vigência do contrato vigorará até 30 de dezembro de 2011, a contar de sua assinatura.

**Parágrafo Único:** O contrato celebrado poderá ser levado a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do contratado.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 03 de agosto de 2011.**

**GLACY DELIS DA CONCEIÇÃO OSÓRIO**  
**Prefeita Municipal**

**Registre-se e Publique-se.**

**ELÁDIO HORÁCIO FAGUAGA TORRES**  
**Secretário Municipal de Administração**

## **ANEXO I**

### **CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Atividades que envolvam a execução de trabalhos, com a condução e conservação de veículos de transporte de escolares da Prefeitura.

**ATRIBUIÇÕES:** Dirigir veículos utilizados no transporte de escolares; Manter o veículo abastecido; Providenciar no reabastecimento quando necessário; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, velas, buzinas, indicadores de direção e dinâmicos; Providenciar pequenos reparos; Verificar o grau de densidade e nível de água na bateria , bem como a calibragem dos pneus; Comunicar ao chefe imediato qualquer irregularidade no funcionamento do veículo; Recolher o veículo ao local determinado , quando concluída a jornada de trabalho; Zelar pela limpeza e conservação do veículo; Executar outras atividades correlatas.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: Período normal de 40 horas semanais.
- b) Outras: Sujeito a viagens constantes.

#### **REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

- a) Escolaridade: 5<sup>a</sup> série do Ensino Fundamental
- b) Carteira Nacional de Habilitação Profissional - Categoria D ou E.
- c) Idade: 18 anos completos.